Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91

Recebido pela Secretaria em 13 / 12 / 91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À CONSTRUTORA OAS LTDA. PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ECONÔMICAS (Programa Nova Cidade - nº de moradias: 500; área de terreno de 133.186,74m2 situada no Bairro da Água Clara)

AUTOR: EXECUTIVO

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA/FINANÇAS/OBRAS/MEIO AMBIENTE

PRAZO: 1a. APRESENTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 03 / 01 / 1992

VOTAÇÃO: APROVADO POR 17 VOTOS A 01 c/EMENDA

VISTO:

NOVA REDAÇÃO SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 03 / 01 / 1992

VOTAÇÃO: APROVADO POR 17 VOTOS A 01

VISTO:

REDAÇÃO FINAL dispensada VEREADOR Antonio Athanásio

OBSERVAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO: ao Prefeito, ofício nº 04/92

REGINA MARIA ZANINI
DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Compl. nº 30, de 06/01/92 - BJD 10/1/92 - pg. 7

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 12 DE dezembro DE 1991

N.o CM-439/91

RECEBI EM 13/12/1991 HS. 17:55

A) (FUNCIONÁRIO)

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões 16/12/1991

Presidente da Câmara Municipal

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

São muitos os problemas que afligem nossa gente, especialmente neste momento difícil por que passa o Brasil.

Entre tantos problemas a falta de uma casa própria talvez seja um dos piores, pois com a insegurança dos empregos e as altas dos aluguéis, o fantasma da falta de onde morar assombra muitas famílias de poucos recursos.

O projeto de lei complementar que ora envio à apreciação dos senhores Vereadores, é mais uma tentativa de amenizarmos a situação habitacional de Bragança Paulista.

Esperamos viabilizar 500 unidades habitacionais com dois dormitórios, sala, cozinha e banheiro, totalizando cerca de 41m² de construção, implantada em terrenos de 140 m², objetivando atender a famílias com renda familiar na ordem de cinco salários mínimos.

Sabemos que estas casas não são suficientes para atender o déficit habitacional, motivo pelo qual pretendemos viabilizar cerca de mais 1.500 unidades, especialmente através de lotes urbanizados.

Estas unidades habitacionais fazem parte do Programa Nova Cidade, que prevê também áreas para indústrias, comércio, saúde, educação, esportes, lazer, segurança, serviços públicos, abastecimento, e outras atividades necessárias à vida urbana.

O arrojo de tal empreendimento exige planos e projetos de alto custo (hoje mais de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), inviáveis aos cofres públicos - municipais. Exige também infra-estrutura e equipamentos sociais para atender a população que alí irá residir (também - inviáveis à Prefeitura que tem inúmeras áreas igualmente carentes por atender).

ENCAMINHADO EM 16/12/91

DOC. A Vereadores

A)

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.o .....

BRAGANÇA PAULISTA, 12 DE dezembro DE 1991

Em outras épocas a Prefeitura podia contribuir bastante na área habitacional. Doar o terreno sem outros encargos a não ser a construção das próprias unidades habitacionais, assumir parte da infra-estrutura e dotar os núcleos de escolas, creches, postos de saúde, etc., eram posturas usuais do Poder Público Municipal.

Hoje a dura realidade econômica faz com que a Prefeitura invista nada ou quase nada. Assim propusemos a empresários do setor habitacional um sistema de parceria e em troca, além das casas, a empresa viabilizaria uma infra-estrutura mínima e forneceria os projetos de loteamento completos para todo o Programa Nova Cidade. Dada a situação emergencial as obras também deveriam iniciar-se o mais brevemente possível, após cumpridos os requisitos legais de parcelamento do solo.

Tal empreitada necessita de recursos consideráveis, e não é qualquer empresa que assumiria esses encargos.

Após muitas reuniões a Construtora OAS Ltda.,uma das cinco maiores do Brasil, assessorada pela C e C Programas Habitacionais (órgão também assessor da Cooperativa Habitacional Grande São Paulo -COHAGESP), se prontificou a aceitar nossa proposta de parceria e ofereceu ainda mais. Independente da doação do terreno, caso se viabilize realmente a construção das casas, a Construtota OAS Ltda., doará à Prefeitura uma creche que abrigará uma E.M.E.I. (Escola Municipal de Educação Infantil), de no mínimo 250m² de área construída, amenizando assim a necessidade de investimentos em instalações educacionais para os futuros moradores.

Dada a condição inovadora de investimento na área habitacional, por sinal extremamente útil neste momento, e dado ao aspecto de grande interesse social tratado no projeto de lei complementar que estamos enviando, solicitamos, Senhor Presidente, um especial esforço dos nobres Vereadores, no sentido de, no menor prazo possível, apreciarem a questão, ou no prazo estabelecido no artigo 49 da LOM.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais ilustres Pares, os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

34

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91

Dispõe sobre doação de terreno à Construtora **OAS Ltda.** para construção de moradias econômicas.

A Câmara do Município de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Construtora OAS Ltda. um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Bairro da Água Clara, área urbana deste Município, com 133.186,74m² (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco nº 0 (zero), localizado à margem da estrada municipal, antiga Bragança-Socorro, distando da divisa com a propriedade de Hermando de Oliveira Mello, 132,00m pela cerca da referida estrada; desse marco segue confrontando com a área remanescente deste mesmo proprietário até encontrar o março nº 38, com os seguintes rumos e distâncias: 81º14'49"NE - 15,00m; 35º 30'22"SE - 191,40m; 03º35'20"SE - 306,10m; em curva 21,31m; em curva 7,72m; 79º49'21"SE - 29,66m; - 10º10'39"NE - 20,00m; 79º49'21"SE - 252,39m; 03º35' 20"SE - 20,62m; 79º49'21"SE - 40,07m; em curva 16,30m; 03º35'20"NW - 29,76m; 79º49'21"NW - 20,62m; 05º35'20"NW - 337,62m; 84º24'40"NE - 20,00m; 05º 35'20"NW - 73,03m; 79º49'21"NW - 92,77m; 05º35'20" SE - 71,87m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20"NW - 7,00m; 84º24'40"SW - 20,00m; 05º35'20"NW - 5,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20"NW - 7,00m; 84º24' 40"SW - 20,00m; 05º35'20"NW - 5,00m; 84º24'40" SW 30,00m; 05º35'20" NW - 7,00m; 84º24'40"SW - 20,00m; 05º35'20"NW - 5,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35' 20" NW - 7,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20" NW 5,00m; em curva 11,98m; 79º49'21"NW- 89,50m; 35º 30'22"NW - 112,90m e em curva 19,50m; do marco nº 38 deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da estrada municipal mencionada no início da descrição, no sentido Socorro-Bragança, com um rumo de 05º45'11"SE e numa extensão de 10,00mate encontrar o marco nº 0 (zero), tomado como ponto inicial da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 133.186,74m²)".

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
47

Artigo 2º - Obriga-se a donatária a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, a construção de moradias econômicas pela Cooperativa Habitacional Grande São Paulo-COHAGESP, nos termos das normas emanadas da Caixa Econômica Federal, com recursos da poupança dos cooperados e do financiamento perante aquela instituição federal, baseado em programas de 500 unidades, não podendo dar outra destinação a não ser as moradias em questão e seus equipamentos de infra-setrutura e comunitários.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatoriamente, que a donatária deverá:

a) construir, no mínimo, 500 unidades habitacionais;

b) iniciar as obras de construção das unidades habitacionais em até 6 (seis) meses após a data do registro do parcelamento do solo cabível, no Registro de Imóveis de Bragança Paulista;

c) concluir as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após seu início;

d) proceder a execução do paisagismo e da urbanização do núcleo habitacional, com exceção da pavimentação e iluminação das vias públicas;

e) não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Além das obrigações relacionadas diretamente com o terreno descrito no artigo 1º, obriga-se a donatária a fornecer à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o Projeto Geométrico completo, com plantas das quadras, lotes e vias, do empreendimento denominado Programa Nova Cidade, a ser implantado em imóvel do patrimônio público municipal, com área de, aproximadamente, 1.000.000m² (hum milhão de metros quadrados), no Bairro Água Clara, área urbana da sede deste Município, sem ônus à Prefeitura.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos dos artigos 2º, 3º e 4º, o terreno doado, com todas as benfeitorias e construções nele edificadas, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso das áreas institucionais, resultantes do processo de parcelamento do solo do terreno descrito no artigo - 1º, para implantação de equipamentos comunitários do núcleo habitacional.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Caixa Postal, 50 PABX 433-2500 FAX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Parágrafo único - Em uma das áreas institucionais mencionadas no "caput" deste artigo, a Construtora OAS Ltda. - construirá uma creche com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), a qual será doada à Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, no caso de ser viabilizado o núcleo habitacional.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, M. AMB
para os devidos fins.
Sala das Sessões 03/ 02 / 1992

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA 67

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinado, membros designados pela Portaria nº7668 de 09 de dezembro de 1991, para avaliarmos uma área de terreno de / propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, situado no Bairro da Água Clara, Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente apresentar o / quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 133.186,74m2

"Seu perímetro tem início no marco nº 0 (zero), localizado à margem da estrada municipal, antiga Bragança-Socorro, distando / da divisa com a propriedade de Hermano de Oliveira Mello, 132,00 metros pela cerca da referida estrada; desse marco segue confrontando com a área remanescente deste mesmo proprietário até encontrar o marco nº 38, com os seguintes rumos e distâncias: 81º14' 49" NE - 15,00 metros; 35º30'22" SE - 191,40 metros; 03º35'20" / SE - 306,10 metros; em curva 21,31 metros; em curva 7,72 metros; 79º49'21" SE - 29,66 metros; 10º10'39" NE - 20,00 metros; 79º49' 21" SE - 252,39 metros; 03º35'20" SE - 20,62 metros; 79º49'21" / SE - 40,07 metros; em curva 16,30 metros; 03º35'20" NW - 29,76/ metros; 79º49'21" NW - 20,62 metros; 05º35'20" NW - 337,62 metros; 84º24'40" NE - 20,00 metros; 05º35'20" NW - 73,03 metros ; 79º49'21" NW - 92,77 metros; 05º35'20" SE - 71,87 metros; 84º24' 40" SW - 30,00 metros; 05º35'20" NW - 7,00 metros; 84º24'40" SW- 20,00 metros; 05º35'20" NW - 5,00 metros; 84º24'40" SW - 30,00 metros; 05º35'20" NW - 7,00 metros; 84º24'40" SW - 20,00 metros; 05º35'20" NW - 5,00 metros; 84º24'40" SW - 30,00 metros; 05º35' 20" NW - 5,00 metros; 84º24'40" SW - 20,00 metros; 05º35'20" NW- 7,00 metros; 84º24'40" SW - 30,00 metros; 05º35'20" NW - 5,00 metros; em curva 11,98 metros; 79º49'21" NW - 89,50 metros; 35º30' 22" NW - 112,90 metros e em curva 19,50 metros; do marco nº 38 / deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da estrada municipal mencionada no início da descrição, no sentido Socorro-Bragança,

segue...

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
77

com um rumo de 05º45'11" SE e numa extensão de 10,00 metros até/ encontrar o marco nº 0 (zero), tomado como ponto inicial da presente descrição perímetrica.

O perímetro descrito perfaz uma área de **133.186,74** metros / quadrados.

O terreno acima descrito foi avaliado a razão de Cr$.600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) o metro quadrado, perfazendo um valor total de / Cr$.79.912.044,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1991.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

SR. EDUARDO DE CARVALHO PINTO

SR. JOSÉ RICCI

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1991

N.º CM-447/91

RECEBI EM 19/12/1991 HS 7.45

(FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, nos termos do inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município, solicitar de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser convocada, extraordináriamente, essa nobre Edilidade, a fim de serem apreciados os seguintes projetos de lei deste Executivo:

- Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda. para construção de moradias econômicas, que acompanhou o ofício nº CM-439/91;
- Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para celebrar contrato com a SABESP para o fim que especifica e dá outras providências, que acompanhou o ofício nº CM-446/91.

Agradeço, desde já, a atenção que se dignar de dispensar ao presente e, ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

Convocadas as 1ª, 2ª e 3ª Sessões Extraordinárias/92 para o dia 03/01/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 - CEP 12.900

Bragança Paulista,.....de.....de 19.....

PROCURADORIA JURÍDICA

Senhores Presidentes das E. Comissões Permanentes,

1. Cuida-se de projeto de lei objetivando a doação de um imóvel com área de 133.186,74 m^2, pertencente ao Patrimônio Público' Municipal, a Empresa CONSTRUTORA OAS LTDA.

2. O projeto em tela destina-se à construção de moradias econômicas pela Cooperativa Habitacional Grande São Paulo " COHAGESP" baseado em programa de 500 unidades, além de equipamentos de infra - estrutura e comunitários.

3. A Mensagem do Chefe do Executivo, dirigida a esta Casa, enfatiza os graves problemas habitacionais que afligem esta comunidade, bem como a política de investimento implantada.

É o relatório.

4. Emerge dos autos que o projeto visa a contrução de 500 unidades habitacionais a ser construidas pela Donatária em imóvel público a ser doado.

5. A Donatária se obriga, além das construções, a proceder a execução do paisagismo e da urbanização do futuro núcleo habitacional, com exceção da pavimentação e iluminação das vias públicas.

6. A exceção acima mencionada determina que o próprio ' Poder Público estará incumbido da realização da pavimentação e da ' iluminação. Para isso, recentemente, foi aprovada por esta Casa, o projeto que dispunha sobre a celebração de convenio entre a Municipalidade e a Caixa Econômica Federal.

7. Além da doação, o Executivo também permite o uso das áreas institucionais, resultantes do processo de parcelamento do solo, a ser realizado pela Donatária, para a instalação de equipamentos comunitários, além da construção de uma creche, com área de - ' 250,00 m^2, a qual será doada à Prefeitura Municipal futuramente.

Após a aprovação do parcelamento do solo, 35% da área doada' reverterá ao Município, por força do disposto no artigo 4º e seus in

10

Bragança Paulista,.....de.....de 19.....

PROCURADORIA JURÍDICA

(incisos) e parágrafos da Lei 6.766/79, destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público. Como o artigo 156 da L.O.M. proíbe a desafetação de tais áreas para outras liberalidades, o Executivo permite o seu uso e, após a construção da creche, receberá o prédio em doação. Obviamente haverá o encargo de manter-se a creche em funcionamento, o que demandará, futuramente, de edição de lei para a formalização, **ex vi** do artigo 93 da L.O.M.

8. O projeto de loteamento será fornecido pela Donatária e, após a sua aprovação pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, será ele enviado à registro.

9. No referente ao título aquisitivo do imóvel a ser doado, infelismente o mesmo não acompanhou o projeto; todavia, temos conhecimento da exatidão da área adquirida no Jardim Água Clara, que pertencia ao Sr. Benigno Begliomini e s/m. A área a ser doada será desmembrada do todo maior a fim de efetivar-se a doação almejada.

10. Acreditamos finalmente, **data venia**, não haver necessidade de emenda no referente a autorização para receber o prédio em doação, uma vez que o próprio projeto faz a ressalva " no caso de ser viabilizado o núcleo habitacional ".

Diante do exposto, o nosso parecer é pela aprovação do projeto, após a realização da Audiência Pública , uma vez que o mesmo está revestido da legalidade exigida pelas normas constitucionais.

À consideração das e. Comissões.

Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1.991.

Atenciosamente.

Ocimar Ap. Lucas
OAB-SP 71.519

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA
11

GA
1179802+
1227.1739

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR
TLX CM. NR. 112/91

BRAGANCA PAULISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

EXMO. SR.
NICOLA CORTEZ
DD. PREFEITO DA ESTANCIA DE
BRAGANCA PAULISTA - SP

CUMPRIMENTANDO-O, SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR A V. EXA. O SEGUINTE PEDIDO DE INFORMACOES, RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NR. 25/91 - QUE DISPOE SOBRE DOACOA DE TERRENO AA CONSTRUTORA OAS LTDA, PARA CONSTRUCAO DE MORADIAS ECONOMICAS:

1- O QUE O EXECUTIVO ENTENDE POR PROJETO GEOMETRICO, MENCIONADO NO ARTIGO 4(QUARTO) DO PROJETO DE LEI EM QUESTAO?

NO AGUARDO DE MANIFESTACAO DE V. EXA., ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS E RENOVAMOS PROTESTOS DE CONSIDERACAO E APREGO.

A) JOSEE DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO.

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR

GA
1179802+
1227.1742

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR
TLX CM. NR. 113/91

BRAGANCA PAULISTA, 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

EXMO. SR.
NICOLA CORTEZ
DD. PREFEITO DA ESTANCIA DE
BRAGANCA PAULISTA - SP

TEM O PRESENTE A FINALIDADE DE ENCAMINHAR A V. EXA. O SEGUINTE PEDIDO DE INFORMACOES, RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NR. 25/91 - QUE DISPOE SOBRE DOACAO DE TERRENO AA CONSTRUTORA OAS LTDA. PARA CONSTRUCAO DE MORADIAS ECONOMICAS:

1 - QUAL A PROPOSTA DA CONSTRUTORA OAS LTDA. EM REALCAO AO SANEAMENTO BASICO DO CONJUNTO HABITACIAONAL, SOBRETUDO NO QUE SE REFERE A ESGOTOS?

AGRADECENDO PELOS CUIDADOS TIDOS A RESPEITO, NO AGUARDO DE MANIFESTACAO DE V. EXA. RENOVAMOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERACAO.

CORDIALMENTE,

A) JOSEE BENEDITO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA COMISSAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

1179802PMBP BR
1179781BGCM BR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
127

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 19 91

N.º CM-451/91

RECEBI EM 21/01/1992 HS. 16:30
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
137

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação - prestada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade, em atenção ao pedido de informação formulado pela presidência da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei complementar nº 25/91, que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda., para construção de moradias econômicas.

O referido pedido de informação foi feito através do telex nº CM-112/91, dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Exceçência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 19 91

N.º CM-451/91 PROTOC. GERAL CMEBP Nº 003/92

RECEBI EM 02/01/1992 HS. 16:30
A) (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 03/01/1992
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação - prestada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade, em atenção ao pedido de informação formulado pela presidência da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de lei complementar nº 25/91, que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda., para construção de moradias econômicas.

O referido pedido de informação foi feito através do telex nº CM-112/91, dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Exceçência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 03/01/92
DOC. cópia anexada ao PLC nº 25/91
A)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
14

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1991

Senhor Prefeito,

Ref.: Telex nº CM-112/91

Em atenção ao solicitado pelo nobre Edil José Diaulas Pimentel de Almeida, relativamente ao projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda, para construção de moradias econômicas, informo à V.Exa. o seguinte:

- Planta "baixa" do loteamento, ou seja, elemento gráfico onde se visualiza todo o traçado do sistema viário e a determinação de todas as divisas dos lotes. Além desses elementos o projeto geométrico também contem as curvas de nível do terreno natural e as rampas e cursos verticais que compõem o greide das vias.

Em complementação ao projeto geométrico a Construtora OAS Ltda. também desenvolveu os projetos de escoamento de águas pluviais. Os projetos citados são suficientes para aprovação do loteamento pelos órgãos competentes, assim como permitem ao Executivo Municipal executar as obras de abertura de vias, galerias de águas pluviais e demarcação de lotes.

Devido a tramitação do processo de construção das casas, todos os projetos e memoriais do loteamento Nova Cidade já estão em poder desta municipalidade, sem nenhum outro onus ou comprometimento, ou seja, este artigo do projeto de lei em questão já foi cumprido.

Era o que tinha a informar,

EDUARDO DE CARVALHO PINTO
resp. p/ Coordenadoria de Planejamento

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 1991

N.º CM-452/91

RECEBI EM 02/01/1992 HS 16:30 PROTOCOLO GERAL CMEBP Nº 004/92

A) FUNCIONARIO

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 03/01/1992
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para conhecimento da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor dessa Casa, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade, em atenção ao Pedido de Informações feito através do telex nº Cm-113/91, dessa Edilidade, sobre o projeto de lei complementar nº 25/91, que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda., para construção de moradias econômicas

No ensejo, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 03/01/92
DOC. cópia anexada ao PLC nº 25/91
A)

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1991

Senhor Prefeito,

Ref.: telex CM nº 113/91

Relativamente ao solicitado através do telex em epígrafe, da Câmara Municipal, da lavra do nobre Vereador José Benedito de Oliveira, sobre projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda. para construção de moradias econômicas, informo o seguinte:

- A Construtora OAS Ltda. deverá viabilizar o conjunto habitacional Residencial Nova Cidade através da Cooperativa Habitacional Grande São Paulo - COHAGESP. Sendo assim, a execução das obras deverá respeitar o sistema de Cooperativas Habitacionais, financiada pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê que todas as obras de infra-estrutura deverão atender as diretrizes e serem aprovadas pelas concessionárias de serviços públicos cabíveis.

Pelo exposto, serão executadas todas as obras de infraestrutura internas ao conjunto habitacional, com exceção da pavimentação das ruas e do sistema de iluminação das ruas. Especificamente quanto ao esgoto, o mesmo será lançado em local adequado, conforme as diretrizes da SABESP.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Atenciosamente,

EDUARDO DE CARVALHO PINTO
resp. p/ Coordenadoria de Planejamento

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 1991

N.º CM-452/91

RECEBI EM 01/10/92 HS 16:30

FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

15

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Para conhecimento da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor dessa Casa, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Coordenadoria de Planejamento desta municipalidade, em atenção ao Pedido de Informações feito através do telex nº Cm-113/91, dessa Edilidade, sobre o projeto de lei complementar nº 25/91, que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda., para construção de moradias econômicas

No ensejo, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
16

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1991

Senhor Prefeito,

Ref.: telex CM nº 113/91

Relativamente ao solicitado através do telex em epígrafe, da Câmara Municipal, da lavra do nobre Vereador José Benedito de Oliveira, sobre projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda. para construção de moradias econômicas, informo o seguinte:

- A Construtora OAS Ltda. deverá viabilizar o conjunto habitacional Residencial Nova Cidade através da Cooperativa Habitacional Grande São Paulo - COHAGESP. Sendo assim, a execução das obras deverá respeitar o sistema de Cooperativas Habitacionais, financiada pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê que todas as obras de infra-estrutura deverão atender as diretrizes e serem aprovadas pelas concessionárias de serviços públicos cabíveis.

Pelo exposto, serão executadas todas as obras de infra estrutura internas ao conjunto habitacional, com exceção da pavimentação das ruas e do sistema de iluminação das ruas. Especificamente quanto ao esgoto, o mesmo será lançado em local adequado, conforme as diretrizes da SABESP.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Atenciosamente,

EDUARDO DE CARVALHO PINTO
resp. p/ Coordenadoria de Planejamento

RECEBI EMB
26/12/1991 HS. 16:30
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
17

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91

EMENDA ADITIVA

Acrescenta as expressões 'em lotes de, no mínimo, 140,00m2' na alínea "a" do artigo 3º do projeto, que passará a vigorar conforme segue:

"Artigo 3º - ...

a) construir, no mínimo, 500 unidades habitacionais em lotes de, no mínimo, 140,00m2"

Justificativa:

A metragem mínimo que pretendemos estabelecer para os lotes onde serão edificadas as unidades habitacionais é mencionada na mensagem do Executivo, porém, não consta do projeto de lei. Entendemos oportuna a inclusão dessa metragem no texto do projeto, a fim de garantir aos futuros moradores área de terreno que ofereça condições de ampliação do imóvel construído.

Câmara Municipal, 26 de dezembro de 1991

a) AYRTON ATHANÁSIO

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

RECEBI EM
26/12/1991 HS. 16:30
a) (FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
18

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 25/91

EMENDA ADITIVA:

Coloque-se onde convier o seguinte artigo:

"Artigo ... - A distribuição das unidades habitacionais de que trata a presente lei será feita de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município."

Justificativa:

O critério de distribuição de casas populares mediante sorteio público foi debatido e aprovado por esta Casa em diversas ocasiões, tanto que esse posicionamento está consubstanciado na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 132, § 2º, que estabelece: 'as unidades habitacionais, lotes ou afins, providenciados pelo Município, diretamente ou em forma de convênio, terão sua destinação através de sorteio público que deverá ser regulamentado por lei.'

Segundo informações extra-oficiais que recebemos, o Executivo pretende fazer a distribuição das unidades através de sorteio público. A emenda apresentada visa, apenas, patentear essa intenção.

Sala José Leitão Xavier, 26 de dezembro de 1991

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

a) AYRTON ATHANÁSIO

RECEBI EM
03/01/1992 HS. 14:50
a) FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
19

EMENDA nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 25/91

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta ao artigo 3º a seguinte alínea:

'proceder a implantação de redes de água e esgoto;'

Justificativa:

O Município já enfrenta atualmente inúmeros problemas dada a falta de saneamento básico em vários bairros. A preocupação deste vereador é no sentido de que novos loteamentos ou conjuntos habitacionais sejam implantados sem essa benfeitoria, já que o Poder Público não dispõe de recursos financeiros para suprir as deficiências existentes - que geram, como é sabido, constantes reclamos por parte da população, além de problemas de saúde pública.

Sala José Leitão Xavier, 03 de janeiro de 1992

a) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-001/92

Bragança Paulista, 03 de janeiro de 1992

RECEBI EM 03/01/1992 HS. 13:30 PROT. GERAL CMEBP Nº 007/92

(FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

VISTO

Sala das Sessões 03/01/1992

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em mãos o ofício nº 1499/91, dessa Colenda Câmara, através do qual Vossa Excelência convida este Executivo e assessores, bem como representantes da firma OAS Ltda., para a audiência pública que será realizada hoje, às 15.00h no plenário dessa Edilidade, a fim de debater preliminarmente o Projeto de Lei Complemantar nº 25/91 - que dispõe sobre doação de terreno à Construtota OAS Ltda. para construção de moradias econômicas.

Agradeço a gentileza do convite e, na oportunidade, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que designei o Sr. Eduardo de Carvalho Pinto, da Coordenadoria de Planejamento desta Prefeitura, para a referida audiência. Quanto ao convite para um representante da OAS Ltda., informo, também, que aquela empresa encontra-se em férias coletivas, o que dificultou o contato com sua diretoria.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

Considero concluído o processo

20/9/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 03 **de** janeiro **de 19** 92

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM TRÊS DE JANEIRO DE 1992, PARA DEBATES PRELIMINARES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91 - de autoria do Executivo - que dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS LTDA. para construção de moradias econômicas.

Às 15:00 h do dia 03 de janeiro de 1992, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, realizou-se audiência pública para debates preliminares do Projeto de Lei Complementar Nº 25/91, à qual compareceram os vereadores: JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE, Presidente do Legislativo; ARNALDO DE CARVALHO PINTO, Vice-Presidente do Legislativo e Presidente da Comissão de Justiça e Redação; ADÍLSON LEITÃO XAVIER, Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano; AYRTON ATHANÁSIO, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor; JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; MANUEL JOSÉ RODRIGUES, Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como o Coordenador de Planejamento do Executivo, Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO, e o representante da comunidade bragantina, JOÃO OLIVIO CALICCHIO.

Iniciados os trabalhos usou da palavra o Verea- JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA manifestando a importância da manutenção da audiência pública, a qual fez com que a Empresa "OAS LTDA." se pronuncia-se em respeito à Casa e à população justificando sua ausência e a necessidade de se discutir e debater públicamente um assunto tão importante: a alienação de um imóvel do município. "... Num projeto do Executivo muito bem trabalhado, com carinho pelo Senhor Prefeito e seus assessores. Sonhamos o dia em que a população compare

ça para participar; pelo menos fizemos a nossa parte, abrindo possibilidades para que todos debatam e questionem os pontos do projeto ..."

Na seqüência o edil AYRTON ATHANÁSIO comentou a responsabilidade de se construir uma cidade nova - sem a participação do povo - e solicitou que fosse registrado em ata a necessidade futura de uma ampla com a população, no que diz respeito a implantação da infra-estrutura, haja vista as dificuldades que poderão advir para executar tais melhorias, em razão da distância daquele local; inclusive, salientou a existência de espaços vagos em outros loteamentos aprovados ultimamente e que hoje contam com a infra-estrutura quase pronta.

Prosseguindo, o Sr. JOÃO OLIVIO CALICCHIO solicitou informações com relação a viabilidade de haver novas inscrições para o loteamento. - Vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO: "Quero informar que o Projeto, trata-se da doação do terreno, os critérios de inscrição devem ser feitos posteriormente pelo Executivo." - Sr. JOÃO OLIVIO CALICCHIO: "Não haverá nenhum conflito com relação as inscrições anteriores ?" - ARNALDO DE CARVALHO PINTO: " ... trata-se de uma diretriz do Executivo, as informações que constam no projeto estão ligadas diretamente à doação do terreno ..."

Diante da manifestação do Sr. JOÃO OLIVIO CALICCHIO com relação as inscrições efetuadas para outras áreas já destinadas, cujos inscritos não estão sabendo se eventualmente servirão para este loteamento, o vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO informa que quanto a essa questão deve-se aguardar um pronunciamento do Executivo.

Indagado pelo Sr. JOÃO OLIVIO CALICCHIO se a colocação de rede de esgoto irá gerar para o Rio Jaguari, manifestou-se o Presidente JOSÉ JOZEFRAN BERTO FEIRE: "O esgoto para o Rio Jaguari depende da SABESP aplicar uma das diversas metodologias de tratamento do esgoto; para algum lugar vai ser drenado, se não for para o Rio Jaguari, será para outro ribeirão qualquer."

Em ato contínuo o Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO - representando o Executivo - se coloca a disposição de perguntas para

esclarecimento de dúvidas. Usando da palavra o edil JOSÉ BENEDITO DE DE OLIVEIRA questiona sobre as razões do projeto não ter sido feito através de concorrência pública. Respondendo a pergunta o Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO esclarece que o custo do projeto é muito alto - foi aberto para várias empresas participarem se quisessem - mas, oferecendo alguma contribuição. A empresa OAS, que aceitou o "contrado de risco", desenvolveu o projeto (investindo na la. etapa) em contrapartida ela entra no custo do terreno. - Vereador ADÍLSON LEITÃO XAVIER: " Me parece também que uma creche foi doada por essa firma ?" - Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO: "... a primeira contrapartida seria essa, se por acaso, amanhã, não der certo a construção, o projeto a Prefeitura já ganhou; mas, se efetivamente viabilizar a construção haverá mais uma creche."

Na seqüência é discutida a metragem do terreno, o tamanho da casa e o tempo que o mutuário terá para pagar. O Doutor EDUARDO DE CARVALHO PINTO coloca que o terreno tem 7 X 20 m e a área construída gira em torno de 37 a 40 m^2, com prazo de 25 anos para pagamento; que é o máximo permitido pela Caixa Econômica (financiadora do projeto) quando o programa se estende de três a cinco salários mínimos.

O Vereador JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA formula questões com relação ao projeto "PAIM", se é possível fazer um paralelo entre os dois. - Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO: "... O projeto "PAIM" seria para uma renda mais baixa e que exige contrapartida da Prefeitura ainda maior do que só o terreno (infra-estrutura e construção da unidade), não viabiliza uma construção maior do que 20 m^2. Para deixar o terreno urbanizado precisaria de 750 VRF - cerca de trezentos e cinqüenta mil cruzeiros - este programa atinge quase 1000VRF, tem, portanto, uma folga maior que permite uma construção melhor."

O Sr. JOÃO OLÍVIO CALICCHIO levantou a questão da eventual construção de um CIAC junto a essas casas, haja vista que recentemente quando o Ministro da Saúde - Alceni Guerra - esteve na Universidade São Francisco,ele comentou com o Prefeito Bragantino a possibilidade de construir tal edificação, desde que houvesse o terreno

e, inclusive, afirmou que a construção seria agilizada. Tomando a palavra, o Presidente JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE menciona a existência de outras promessas e que o problema da educação no Brasil é muito mais complexo do que a construção de CIACs.

Retornando as discussões com relação as dimensões do imóvel, o Vererador JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA comenta a importância do projeto e, apesar das casas serem pequenas por necessidade, por falta de recurso, a própria família depois pode ir construíndo de acordo com as possibilidades, demonstrando que a população começa a tomar posse daquilo que é seu. Manifestando-se o edil ARNALDO DE CARVALHO PINTO com relação ao assunto: "a família quando se muda para a casa adquirida, deixa de pagar um aluguel de Cr$ 100.000,00 ou Cr$ 150.000,00 para pagar uma prestação de Cr$ 20.000,00 ou Cr$ 30.000,00; a diferença dos valores pode ser investida na casa." -JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA: "... se passarmos para um projeto maior de 60 ou 70 m^2 fugiríamos do projeto popular e cairíamos em projetos cujo custo ultrapassa a faixa salarial de Cr$ 800.000,00 Cr$ ..... 1.000.000,00, ou mais."

Respondendo as informações requerida pelo vereador MANUEL JOSÉ RODRIGUES quanto a diferença de construção de um imóvel de 40 m^2 para 50 m^2, o Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO, esclarece que a diferença de 10 m^2 de construção, extrapola o limite de financiamento da Caixa Econômica, a qual abrange um valor em cruzeiro de até 750 VRF, ultrapassando esse valor a faixa salarial do mutuário também ultrapassa a faixa dos cinco salários mínimos.

Manifestando-se novamente, o vereador MANUEL JOSÉ RODRIGUES, indaga, ainda, sobre os 1500 lotes existentes naquela área -Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO: " segundo informações que tenho, se por eventualidade a empresa não conseguir iniciar as obras, ela será revogada. Diante das dificuldades de se conseguir junto ao Governo Federal uma outra liberação para ainda este ano, provavelmente, se faria um trabalho de lote urbanizado no restante e o critério para a distribuição seria o mesmo - através de sorteio." Segundo o vereador MANUEL JOSÉ RODRIGUES é intenção do Senhor Prefeito urbanizar grande par

te da área de forma a possibilitar para que outras pessoas, não contempladas neste programa possam,também, adquirir um lote - no sistema mutirão. Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO: "Acredito que até o conjunto mutirão daqui uns anos não terá a característica de um conjunto residencial popular, porque já tem caracterísiticas que vão se modificando a medida que o conjunto vai ficando pronto. Hoje é viável uma pessoa receber um lote urbanizado e conseguir construir sua unidade."

Na continuidade dos debates o edil AYRTON ATHANÁSIO solicitou informações com relação a possibilidade da empresa repassar a construção para a EMUHABRAP - Empresa Municipal de Habitação de Bragança Paulista, manifestando o Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO: "A Empresa Municipal de Habitação apresenta condições que nenhuma outra do Estado de São Paulo apresenta. Pelo provimento nº 08 ela é capaz de executar um conjunto habitacional independentemente da aprovação completa do loteamento (na medida em que constrói, vai registrando suas unidades)- ela é capacitada para executar qualquer tipo de projeto; mas, depende da política administrativa." - Vereador AYRTON ATHANÁSIO: " ...lamento profundamente que não tenha sido trabalhado nesse sentido." - JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA: "... Eu sou favorável a questão,quando o projeto é pequeno, para ocupar os espaços vazios da cidade; agora, 500 casas populares, pode esquecer. Para isso tem que ter uma estrutura bem montada, os canais já preparados e saber com quem se conversa em Brasília."

Prosseguindo, o Senhor JOÃO OLÍVIO CALICCHIO menciona que o terreno do Jardim "Dr. Júlio de Mesquita Filho" possui cerca de 10 X 25 m e os núcleos mais recentes estão decaindo, o "Pe. Aldo Bolini", por exemplo, possui 8 m ..." Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO coloca que durante o tempo em que presidiu a habitação foi mantido um padrão mínimo de 8 m.

Antes de finalizar os trabalhos o Sr. JOÃO OLIVIO CALICCHIO faz uma última colocação quanto a rede coletora de esgoto, sendo informado pelo edil CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO que, de acordo com a manifestação do Presidente da Casa, esse assunto se-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 03 **de** janeiro **de 19** 92

rá discutido posteriormente. Dr. EDUARDO DE CARVALHO PINTO coloca que o sistema de captação de esgoto será feito através de fossa coletiva, para depois ser lançado para algum rio. - Vereador ARNALDO DE CARVALHO PINTO solicita aos presidentes de comissão que deem o perecer no projeto.

Nada mais havendo para constar, foi lavrada o presente relatório, o qual, depois de lido e achado conforme, será devidamente assinado pelos vereadores presentes.

Plenário da Câmara, em 03 de janeiro de 1992

a) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Presidente da Câmara

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

a) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro da COSPDU

a) AYRTON ATHANÁSIO
Membro da CFO

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO
Vice-Presidente da CFO

a) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da CDMAC

(seguem assinaturas)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 03 **de** janeiro **de 19** 92

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA
Presidente da CFO

a) MANUEL JOSÉ RODRIGUES
Membro da CESAS

SC

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1992, PARA DISCUSSÃO PRELIMINAR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/91 - QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À CONSTRUTORA OAS LTDA. PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ECONÔMICAS.

NOME LEGÍVEL/ENTIDADE QUE REPRESENTA:	ASSINATURA:
Adilson Leite Xavier	
Arnaldo de Carvalho Pinto	Carvalho Pinto
José Bento Leite de Oliveira	
Manoel José Rodrigues	
Ramada	Ayrton Athanasio
Paulo	Paulo
José Joaquim Portugal	
Eduardo de Carvalho Pinto	
Maurício Acedo	JOÃO OLIVIO CALICCHIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Lei Complem. Nº 25/91

Parecer

Quanto a legalidade: nada temos a opor, pois o projeto se encontra em ordem.

Quanto ao mérito: a necessidade de moradias é sabida por todos nós.

Portanto somos pela aprovação.

Sala José Leitão Xavier.

03/01/92

Manoelho Pinto.

De acôrdo com o projeto e o parecer do Presidente desta comissão.

S. Simão, 03/01/92

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 25/91

Parecer Conjunto:

Analisado o presente projeto, bem como discutido o assunto nele tratado na audiência pública realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à sua aprovação, tendo em vista o elevado déficit habitacional existente em Bragança Paulista e as vantagens obtidas pelo Executivo junto à construtora, ou seja, a viabilização não só das moradias, mas também de infra-estrutura mínima no conjunto habitacional, além do fornecimento de Projeto Geométrico completo do empreendimento denominado Programa Nova Cidade.

Por oportuno, esta comissão ressalta em seu parecer a necessidade de melhor se regulamentar o critério de distribuição das unidades habitacionais providenciadas no Município. Por outro lado, lembramos que antes da implantação do Programa Nova Cidade, o qual prevê a construção de 500 casas populares e a viabilização de 1.500 lotes urbanizados, o Executivo deverá promover amplo debate público, conforme o previsto no artigo 69 do Plano Diretor Municipal recentemente aprovado.

PELA APROVAÇÃO.

Sala José Leitão Xavier, 03 de janeiro de 1992

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO

a) AYRTON ATHANÁSIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 25/91

Parecer Conjunto:

Pretende o Executivo através do presente projeto viabilizar a construção de 500 unidades habitacionais. A medida virá amenizar o elevado défict habitacional que hoje verificamos em nossa cidade.

Esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano nada tem a opor em relação à aprovação do projeto.

PELA APROVAÇÃO.

Sala José Leitão Xavier, 03 de janeiro de 1992

a) ADILSON LEITÃO XAVIER - Presidente

a) ANTONIO CARLOS BACCI - Vice-Presidente

a) JOSÉ MUNIZ BUENO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei Complementar
nº 25/91.

Pela aprovação com
as emendas.

S/C. 03/01/92.

José Benedito de Oliveira

Valle

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(x) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 25 / 91 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: 1º , 2a. Sessão Extraord. , de 03 / 01 / 92

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	17	1		

Decisão do Plenário: APROVADO POR 17 VOTOS A 01

Redação Final

Visto:

PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(x) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 25 / 91 (x) Emenda N.o 01

( ) Outros Materiais .....

Turno de Votação: 1º turno , 2a. Sessão Extraord. , de 03 / 01 / 92

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
.....	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	12	6		

Decisão do Plenário: REJEITADA POR 12 VOTOS FAV. E 6 CONTRÁRIOS

Redação Final .....

Visto: ..... PRESIDENTE ..... 1.o SECRETÁRIO ..... 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

( ) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 25 / 91 (x) Emenda N.o 02

( ) Outros Materiais .....

Turno de Votação: 1º turno , 2a. Sessão Extraord. , de 03 / 01 / 92

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
.....	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	14	4		

Decisão do Plenário: APROVADA POR 14 a 4

Redação Final .....

Visto: ..... PRESIDENTE ..... 1.o SECRETÁRIO ..... 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

( ) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 25 / 91 (x) Emenda N.o 03

( ) Outros Materiais .....

Turno de Votação: 1º turno , 2a. Sessão Extraord. , de 03 / 01 / 92

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim ( )	Não (X)	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	10	8		

Decisão do Plenário: REJEITADA

Redação Final .....

Visto: ..... PRESIDENTE ..... 1.o SECRETÁRIO ..... 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Folha de Votação Nominal

REFERENTE A:

(x) Projeto de LEI COMPLEMENTAR N.o 25 / 91 ( ) Emenda N.o

( ) Outros Materiais

Turno de Votação: 2º Turno , 3a. Sessão Extraord. , de 03 / 01 / 92

Quorum exigido para (x) Aprovação ( ) Rejeição

( ) Maioria Simples

( ) Maioria Absoluta

(x) Dois Terços

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
Adilson Leitão Xavier	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Álvaro Alessandri	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Amauri Sodré da Silva	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Carlos Bacci	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Antonio Francisco Moisés	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Arnaldo de Carvalho Pinto	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Ayrton Athanásio	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Benedito de Oliveira	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Diaulas Pimentel de Almeida	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Jozefran Berto Freire	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
José Muniz Bueno	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Manuel José Rodrigues	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcelo Funck Lo Sardo	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Marcus Vinicius Valle Junior	Sim [ ]	Não [X]	Sim [ ]	Não [ ]
Renato Reginaldo Frangini	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Saulo Crispim Marques	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
~~Stanley Roberto Rangel dos Santos~~	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Wilson Apparecido Acedo	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
ÂNGELO DI BELLA JÚNIOR	Sim [X]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
	Sim [ ]	Não [ ]	Sim [ ]	Não [ ]
Contagem Final	17	1		

Decisão do Plenário: APROVADO POR 17 VOTOS A 1

Redação Final

Visto:

PRESIDENTE — 1.o SECRETÁRIO — 2.o SECRETÁRIO

CMBP/DEA

PROJETO DE LEI COMPLEMENT. Nº 25/91

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 25/91 (NOVA REDAÇÃO)

Dispõe sobre doação de terreno à Construtora OAS Ltda. para construção de moradias econômicas.

A Câmara do Município de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Construtora OAS Ltda. um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Bairro da Água Clara, área urbana deste Município, com 133.186,74m^2 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco nº 0 (zero), localizado à margem da estrada municipal, antiga Bragança- Socorro, distando da divisa com a propriedade de Hermando de Oliveira Mello, 132,00m pela cerca da referida estrada; desse marco segue confrontando com a área remanescente deste mesmo proprietário até encontrar o marco nº 38, com os seguintes rumos e distâncias:81º14'49" NE - 15,00m; 35º30'22"SE - 191,40m; 03º35'20"SE -306,10 m; em curva 21,31m; em curva 7,72m; 79º49'21"SE - 29,66 m; 10º10'39"NE - 20,00m; 79º49'21"SE - 252,39m; 03º35' 20"SE - 20,62m; 79º49'21"SE - 40,07m; em curva 16,30m ; 03º35'20"NW - 29,76m; 79º49'21"NW - 20,62m; 05º35'20"NW - 337,62m; 84º24'40"NE - 20,00m; 05º35'20"NW - 73,03m; 79º49'21"NW - 92,77m; 05º35'20"SE - 71,87m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20"NW - 7,00m; 84º24'40"SW - 20,00m ; 05º35'20"NW - 5,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20"NW- 7,00m; 84º24'40"SW - 20,00m; 05º35'20"NW - 5,00m;84º24' 40" SW - 30,00m; 05º35'20" - 7,00m; 84º24'40"SW - 20,00 m; 05º35'20"NW - 5,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20" NW - 7,00m; 84º24'40"SW - 30,00m; 05º35'20"NW - 5,00m ; em curva 11,98m; 79º49'21"NW-89,50m; 35º30'22"NW - 112,90m e em curva 19,50m; do marco nº 38 deflete à

esquerda e segue pelo alinhamento da estrada municipal mencionada no início da descrição, no sentido Socorro-Bragança, com um rumo de 05º45'11"SE e numa extensão de 10,00m até encontrar o marco nº 0 (zero), tomado como ponto inicial da presente descrição perimétrica , perfazendo uma área de 133.186,74m^2)".

Artigo 2º - Obriga-se a donatária a proceder, no terreno descrito no artigo anterior, a construção de moradias econômicas pela Cooperativa Habitacional Grande São Paulo - COHAGESP, nos termos das normas emanadas da Caixa Econômica Federal, com recursos da poupança dos cooperados e do financiamento perante aquela instituição federal , baseado em programas de 500 unidades, não podendo dar outra destinação a não ser as moradias em questão e seus equipamentos de infra- estrutura e comunitários.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatoriamente, que a donatária deverá:

a) construir, no mínimo, 500 unidades habitacionais;

b) iniciar as obras de construção das unidades habitacionais em até 6 (seis) meses após a data do registro do parcelamento do solo cabível, no Registro de Imóveis de Bragança Paulista;

c) concluir as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após seu início;

d) proceder a execução do paisagismo e da urbanização do núcleo habitacional, com exceção da pavimentação e iluminação das vias públicas;

e) não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Além das obrigações relacionadas diretamente com o terreno descrito no artigo 1º, obriga-se a donatária a fornecer à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o Projeto Geométrico completo, com plantas das quadras, lotes e vias, do empreendimento deno

minado Programa Nova Cidade, a ser implantado em imóvel do patrimônio público municipal, com área de, aproximadamente, 1.000.000m^2 (hum milhão de metros quadrados) , no Bairro Água Clara, área urbana da sede deste Município, sem ônus à Prefeitura.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos dos artigos 2º, 3º e 4º, o terreno doado , com todas as benfeitorias e construções nele edificadas, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso das áreas institucionais, resultantes do processo de parcelamento do solo do terreno descrito no artigo 1º, para implantação de equipamentos comunitários do núcleo habitacional.

Parágrafo Único - Em uma das áreas institucionais mencionadas no "caput" deste artigo, a Construtora OAS Ltda. construirá uma creche com 250,00m^2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), a qual será doada à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, no caso de ser viabilizado o núcleo habitacional.

Artigo 7º - A distribuição das unidades habitacionais de que trata a presente lei será feita de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 06 de janeiro de 1992.

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

a) RENATO REGINALDO FRANGINI
Vice-Presidente da CJR

a) MARCELO FUNCK LO SARDO
Membro da CJR